



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Câmara Municipal de Tesouro	3
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	3
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	9

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N° 001/2023

A Câmara Municipal de Tesouro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.974.542/0001-28, com sede a rua Mato Grosso, n.º 303, Centro, no Município de Tesouro/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data de **29/12/2023**, às **13:00 horas**, horário local realizará **licitação, na modalidade PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 1993, bem como

à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE SUV ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2023/2024, AUTOMÁTICA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I". Conforme Termo de Referência Anexo I, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do site <http://cmtes.portal.mercato.software/index.aspx>.

Tesouro/MT, 19 de dezembro de 2023

Jucilene Castro Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO N° 324, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.****Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária n° 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 261.652,11 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.18.541.0012.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
126 - 3.1.90.94.00.00.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.294,68
07.000.00.000.0000.0.000.	TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.122.0001.2.022.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
166 - 3.3.90.39.00.00.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.000,00
07.001.12.361.0009.2.090.	JURÍDICA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
	FUNDAMENTAL - 25%
198 - 3.1.90.11.00.00.2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 177.257,43
07.001.12.361.0009.2.097.	PESSOAL CIVIL DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O
	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
208 - 3.1.90.04.00.00.30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00
07.001.12.361.0009.2.098.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
216 - 3.3.90.36.00.00.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.100,00
	FÍSICA
Total Suplementação: 261.652,11	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

129 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	607,38
490 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 06.001.18.541.0012.2.129.	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CÔRREGOS, NASCENTES E RIOS	4.488,30
135 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0001.2.022.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
163 - 3.3.90.14.00.00	2	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00	
164 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 21.091,54	
07.001.12.306.0009.2.083.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	

171 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 7.142,61	
07.001.12.306.0009.2.085.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
173 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 2.430,27	
07.001.12.361.0009.2.081.		CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%	
186 - 3.3.90.39.00.00 07.001.12.361.0009.2.090.	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.100,00 JURÍDICA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
201 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 21.950,35	
202 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350,41 JURÍDICA	
203 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.022,15	
07.001.12.361.0009.2.097.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
212 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00	
07.001.12.365.0009.2.091.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	
231 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00	
07.001.12.367.0009.2.094.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	
240 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 15.291,50	
07.001.12.782.0009.2.274.		PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00	
247 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 59.978,60 JURÍDICA	
248 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00	
		Total Redução: 261.652,11	

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 18 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 927.493,39 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.541.0012.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
126 - 3.1.90.94.00.00 1 07.000.00.000.0000.0.000.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00 TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0009.2.090.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
197 - 3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.493,39
199 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00

Total suplementação: 927.493,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.031.0001.2.006.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 45.000,00 PESSOAL CIVIL	
2 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00	
02.001.04.122.0002.2.027.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	
10 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 42.000,00 PESSOAL CIVIL	
11 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0001.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	
22 - 3.1.90.04.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00	
24 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00	

03.001.04.122.0001.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
38 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00 PESSOAL CIVIL	
39 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0001.2.014.	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	
47 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 34.000,00 PESSOAL CIVIL	
48 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.122.0001.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
59 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00 PESSOAL CIVIL	
60 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.541.0012.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
124 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.000,00 PESSOAL CIVIL	
125 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0001.2.019.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
249 - 3.1.90.04.00.00	1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 18.000,00	
250 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 41.000,00 PESSOAL CIVIL	
251 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.122.0001.2.026.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO	
332 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00 PESSOAL CIVIL	
333 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
397 - 3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 73.000,00 PESSOAL CIVIL	
398 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00	
11.001.10.302.0007.2.061.	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
408 - 3.1.90.04.00.00	3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 87.633,12	
410 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 273.860,27	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
13.001.04.122.0001.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
465 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 12.000,00 PESSOAL CIVIL	
466 - 3.1.90.13.00.00	1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00	

Total Redução: 927.493,39

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 350.000,00

CIVIL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Suplementação 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

644 - 3.1.90.04.00.00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

643 - 3.1.90.11.00.00 16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total Suplementação: 7.000,00	5.000,00
-----------------------------------	--	----------

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

642 - 3.1.90.13.00.00 16050000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.592, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.483,22 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0009.2.096.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL
573 - 3.1.90.11.00.00 31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 22.483,22 PESSOAL CIVIL

Total suplementação: 22.483,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0009.2.098.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
215 - 3.3.90.30.00.00 31	MATERIAL DE CONSUMO 22.483,22

Total Redução: 22.483,22

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.594, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 350.000,00

CIVIL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.593, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 927.493,39 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.541.0012.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
126 - 3.1.90.94.00.00 1 07.000.00.000.0000.0.000.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00 TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0009.2.090.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
197 - 3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.493,39
199 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00

Total suplementação: 927.493,39

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.031.0001.2.006.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 45.000,00 PESSOAL CIVIL	
2 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00	
02.001.04.122.0002.2.027.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	
10 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 42.000,00 PESSOAL CIVIL	
11 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0001.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	
22 - 3.1.90.04.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00	
24 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00	
03.001.04.122.0001.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
38 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00 PESSOAL CIVIL	
39 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0001.2.014.		MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	
47 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 34.000,00 PESSOAL CIVIL	
48 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.122.0001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
59 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00 PESSOAL CIVIL	
60 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.541.0012.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
124 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.000,00 PESSOAL CIVIL	
125 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0001.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	

249 - 3.1.90.04.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 18.000,00	
250 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 41.000,00 PESSOAL CIVIL	
251 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.122.0001.2.026.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO	
332 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00 PESSOAL CIVIL	
333 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.302.0005.2.045.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
397 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 73.000,00 PESSOAL CIVIL	
398 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00	
11.001.10.302.0007.2.061.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
408 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.633,12
410 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.860,27
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
13.001.04.122.0001.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
465 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 12.000,00 PESSOAL CIVIL	
466 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00	

Total Redução: 927.493,39

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.592, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.483,22 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0009.2.096.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL
573 - 3.1.90.11.00.00 31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 22.483,22 PESSOAL CIVIL

Total suplementação: 22.483,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0009.2.098.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
215 - 3.3.90.30.00.00 31	MATERIAL DE CONSUMO 22.483,22

Total Redução: 22.483,22

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.591, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Suplementação 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

644 - 3.1.90.04.00.00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

643 - 3.1.90.11.00.00 16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total Suplementação: 7.000,00	5.000,00
-----------------------------------	--	----------

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

642 - 3.1.90.13.00.00 16050000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.213/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº 5.144/2023, a qual dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos no Mutirão da Negociação Fiscal, do ano de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 10, da Lei Municipal Complementar nº. 5.144/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A negociação prevista nesta Lei Municipal Complementar importa nos seguintes benefícios:

§1º Para pagamento do crédito tributário:

I - pagamento à vista: desconto de 97% (noventa e sete por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

II - pagamento parcelado:

a) em até 12 (doze) meses: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

b) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

c) de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

d) de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

e) de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

f) de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; e

g) de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

§2º Para a multa sancionatória prevista nos incisos I e II, do art. 294, do Código Tributário Municipal: redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa sancionatória, sendo permitido, em todos os casos, a negociação do crédito tributário devido na forma do §1º, do art. 10, desta Lei Municipal Complementar.

§3º Para a multa, pelo descumprimento de acordo prevista nas Leis Municipais ns. 4.290/2.017, 4.413/2.018, 4.491/2.019, 4.566/2.019, 4.676/2.020, 4.797/2021 e 4.847/2.021:

I - redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa pelo descumprimento de acordo; e

II – pagamento:

a) à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes: desconto de 97% (noventa e sete por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

b) parcelado de 7 (sete) a 12 (doze) meses: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

c) parcelado de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora

d) parcelado de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

e) parcelado de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

f) parcelado de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 60% (sessenta e por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

g) parcelado de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

h) parcelado de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

§4º Para multa pelo descumprimento de obrigação acessória prevista, no art. 296, do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

a) à vista ou parcelado em até 6 (seis) meses: redução de 93% (noventa e três por cento) do valor da multa sancionatória e desconto de 93% (noventa e três por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

b) parcelado de 7 (sete) a 12 (doze) meses: redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa sancionatória e desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

c) parcelado de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da multa sancionatória e desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

d) parcelado de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa sancionatória e desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

e) parcelado de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) e desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

f) parcelado de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com redução de 60% (sessenta e por cento) e desconto de 60% (sessenta e por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº. 5.168/2023.

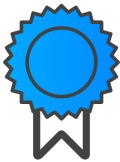
Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 20 00:38:29 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)